



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2026.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Publicação: Edital completo publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>, e Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, e em forma resumida no Diário Oficial do Município.

Data da realização: 02 de setembro de 2026.

Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília/DF)

Local: PortalBolsa de Licitações do Brasil - BLL
www.bll.org.br.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000 - nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA sob o nº. 011/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender à demanda da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como aos programas e atividades das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 08/2023, 12/2023 e 40/2026 (disponível no site www.florarica.sp.gov.br), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **02 de setembro de 2026, às 09h30min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo



Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as **08h30min do dia 02 de setembro de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às **09h30min do dia 02 de setembro de 2026**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender à demanda da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como aos programas e atividades das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, de acordo com as especificações do Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer interessado, regularmente estabelecido no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, que estejam credenciados e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para



o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. Para os itens n.º 01 a 50 do Termo de Referência – exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), inclusive equiparadas, quando legalmente aplicável, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, considerando que o valor estimado de cada item não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2.2. A participação nos itens relacionados no subitem anterior será restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas aplicáveis.

2.2.3. Não se aplica o tratamento favorecido previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar. Nessa hipótese, o item poderá ser disputado por todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2.4. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f. agente público do órgão ou entidade licitante;

g. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

a. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

c. admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;



- f. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.
- i. Nos itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente serão admitidos consórcios compostos exclusivamente por empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando admitida sua participação, observadas as demais disposições deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.
- 3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.



- c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
 - d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo II);
 - e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Flora Rica. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
 - f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.
- 3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas



deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



- entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante constituído sob a forma de sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas. Os documentos de habilitação serão exigidos e analisados somente do licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a



proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo para cada item, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

5.10.1 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa do presente pregão se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total para o item que deseja concorrer;
- b) marca, quando aplicável ao produto; para produtos in natura sem marca comercial, deverá ser indicada a expressão 'produto in natura' ou 'sem marca', conforme o caso;



c) descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência conforme modelo de proposta constante do anexo IV.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as



licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17.2.5. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.



7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO IV – Modelo de proposta), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela
Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d. Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. Para bens e serviços em geral, propostas com valor inferior a 50% do valor estimado pela Administração serão consideradas como apresentando indício de inexequibilidade, devendo o Pregoeiro, quando necessário, realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.1. Quando identificados indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, no prazo de 2 (duas) horas ou outro prazo razoável definido no sistema, declaração e documentação aptas a demonstrar a viabilidade da proposta, inclusive mediante apresentação dos custos dos produtos, tributos, frete e margem de lucro, quando pertinentes.
- 8.9. Eventuais erros formais ou materiais na proposta poderão ser saneados, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, do preço ofertado ou das condições de competitividade, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.925.279/0001-90



- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do
- c. Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br);
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.
- g. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).
- h. Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e



- i. menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. E, no caso de licitante que esteja
- b. em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

9.1.4. Outras Comprovações:

- a. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.
- b. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei 14.133/2021;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.8.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.**
- 9.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- 9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;



11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observadas as condições legais para eventual reabilitação.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.



13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2. A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Flora Rica, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3. O contrato será firmado pelo Licitante vencedor e o município de Flora Rica, o qual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio oficial da Prefeitura Municipal de Flora Rica e Diário Oficial Eletrônico do Município de Flora Rica. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua



assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e formalizada a correspondente alteração contratual.

13.5.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através de servidores, de acordo com a Portaria n.º 170 de 22 de agosto de 2025.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer nos termos contido nas especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

14.2. O fornecimento dos produtos será realizado PARCELADAMENTE, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou solicitação formal expedida pelas Secretarias requisitantes. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento ou solicitação formal. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

14.3. Cada entrega deverá corresponder exatamente aos quantitativos, unidades e especificações constantes da respectiva Autorização de Fornecimento ou solicitação



formal. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de qualidade, higiene, conservação e apresentação, observadas as características próprias de cada hortifrutigranjeiro e as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, quantidade divergente, condições inadequadas para consumo ou qualquer outra irregularidade.

14.4. Os produtos recusados pela Administração deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A substituição deverá observar integralmente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento ou solicitação formal.

14.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional. O transporte deverá ser realizado em veículos e meios adequados à natureza dos produtos, observadas as condições de higiene, conservação e, quando aplicável, de temperatura necessárias à preservação da qualidade dos alimentos.

14.6. As quantidades indicadas neste Edital e no Termo de Referência são estimativas, não constituindo obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos quantitativos previstos durante a vigência da contratação. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pelas Secretarias requisitantes, mediante as respectivas Autorizações de Fornecimento ou solicitações formais.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação



da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

15.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

15.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.4. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

15.6. - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE/SP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 063

Estrutura orçamentária: 020501 EDUCAÇÃO INFANTIL



Funcional programática: 12 365 0007 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 064

Estrutura orçamentária: 020501 EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional programática: 12 365 0007 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 073

Estrutura orçamentária: 020501 EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional programática: 12 365 0007 2015 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRÉESCOLA

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 080

Estrutura orçamentária: 020502 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional programática: 12 361 0007 2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 081

Estrutura orçamentária: 020502 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional programática: 12 361 0007 2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 106

Estrutura orçamentária: 020504 EDUCAÇÃO GERAL



Funcional programática: 04 122 0007 2021 MANUTENÇÃO DO SETOR DE
MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 109

Estrutura orçamentária: 020504 EDUCAÇÃO GERAL

Funcional programática: 04 122 0007 2022 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 110

Estrutura orçamentária: 020504 EDUCAÇÃO GERAL

Funcional programática: 04 122 0007 2022 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 02

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 111

Estrutura orçamentária: 020504 EDUCAÇÃO GERAL

Funcional programática: 04 122 0007 2022 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 117

Estrutura orçamentária: 020506 SETOR DE DESPORTO E LAZER

Funcional programática: 27 812 0010 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
ESPORTE E LAZER

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 132

Estrutura orçamentária: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Funcional programática: 10 301 0011 2028 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 133

Estrutura orçamentária: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10 301 0011 2028 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso: 02

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 134

Estrutura orçamentária: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10 301 0011 2028 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 195

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08 241 0013 2055 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA/IDOSO

Fonte de Recurso: 02

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 196

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08 241 0013 2055 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA/IDOSO

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 200

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08 243 0013 2056 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/
CRIANÇA E ADOLESCENTES

Fonte de Recurso: 02

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO



Ficha: 201

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional programática: 08 243 0013 2056 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/
CRIANÇA E ADOLESCENTES
Fonte de Recurso: 05
Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 210

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional programática: 08 244 0013 2035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 01
Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 211

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional programática: 08 244 0013 2035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 05
Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 223

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional programática: 08 244 0013 2054 BLOCO BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO
ÚNICO/PROCAD
Fonte de Recurso: 01
Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 224

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional programática: 08 244 0013 2054 BLOCO BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO
ÚNICO/PROCAD
Fonte de Recurso: 05
Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO



Ficha: 231

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08 244 0013 2057 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA/FAMÍLIAS

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 299

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08 244 0013 2057 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA/FAMÍLIAS

Fonte de Recurso: 02

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 281

Estrutura orçamentária: 021502 SETOR DE CULTURA

Funcional programática: 13 392 0009 2046 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 282

Estrutura orçamentária: 021502 SETOR DE CULTURA

Funcional programática: 13 392 0009 2046 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, Bolsa de Licitações – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.florarica.sp.gov.br, e em forma resumida no Diário Oficial do Município.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pacaembu/SP, com exclusão de qualquer outro.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I –Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.925.279/0001-90



Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;
ANEXO III – Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
ANEXO IV – Modelo de proposta
ANEXO V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal);
ANEXO VI – Minuta do contrato;
ANEXO VII- Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Flora Rica/SP, 19 de agosto de 2026.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender à demanda da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como aos programas e atividades das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	ABACAXI	PÇ	665
2	ABOBORA CABOTIÃ	KG	100
3	ABÓBORA PAULISTA	KG	100
4	ACELGA	KG	150
5	ACEROLA	KG	400
6	ALFACE CRESPA	PÇ	500
7	ALHO	KG	210
8	ALMEIRÃO	MÇ	80
9	AMENDOIM	PCT	50
10	BANANA MAÇÃ	KG	415
11	BANANA NANICA	KG	1.763
12	BATATA DOCE	KG	290
13	BATATA INGLESA	KG	850
14	BERINJELA	KG	50
15	BETERRABA	KG	110
16	BRÓCOLIS NINJA OU JAPONÊS	UN	150
17	CEBOLA	KG	710
18	CENOURA	KG	280



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.925.279/0001-90



19	CHEIRO VERDE	MÇ	300
20	CHUCHU	KG	20
21	COUVE-FLOR	PÇ	150
22	COUVE MANTEIGA	MÇ	300
23	GENGIBRE	KG	9
24	GOIABA	KG	590
25	HORTELÃ	MÇ	10
26	INHAME	KG	30
27	LARANJA PÊRA	KG	2.120
28	LIMÃO	KG	85
29	MAÇÃ FUGI	KG	1.495
30	MAMÃO FORMOSA	KG	355
31	MAMÃO PAPAIA	KG	270
32	MANDIOCA	KG	210
33	MARACUJÁ	KG	30
34	MELANCIA	KG	2.615
35	MELÃO	KG	1.165
36	MILHO VERDE ESPIGA	KG	125
37	OVOS BRANCOS	BDJ C/30	310
38	PEPINO	KG	300
39	PÊRA	KG	470
40	PIMENTÃO VERDE	KG	80
41	POLPA DE ABACAXI	KG	160
42	POLPA DE ACEROLA	KG	160
43	POLPA DE CAJU	KG	155
44	POLPA DE MARACUJÁ	KG	210
45	POLPA DE MORANGO	KG	135
46	QUIABO	KG	30



47	REPOLHO VERDE	KG	470
48	TANGERINA PONCÃ	KG	615
49	TOMATE RASTEIRO	KG	850
50	VAGEM	KG	50

Observação: As especificações técnicas detalhadas de cada item (composição, embalagem, características, exigências sanitárias, registro de inspeção, validade e demais requisitos) constam do Anexo I – Especificações Técnicas dos Produtos, integrante deste Termo de Referência, evitando repetição desnecessária no corpo principal do documento.

A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, decorrente de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

1.2. Natureza do objeto

Os produtos objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pelas Secretarias demandantes, os quais demonstraram a necessidade da aquisição dos produtos para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, transparência, competitividade, segregação de funções, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável.



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida destina-se ao fornecimento de hortifrutigranjeiros utilizados no preparo e composição da alimentação destinada à Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como no atendimento dos programas, projetos e atividades desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP.

Os produtos são necessários para a manutenção das atividades desenvolvidas pelos órgãos demandantes, especialmente aquelas relacionadas à alimentação escolar e às ações, programas e atividades institucionais que demandam o fornecimento de gêneros alimentícios à população atendida pelo Município.

A necessidade da contratação decorre também do encerramento da contratação anteriormente utilizada para o fornecimento dos hortifrutigranjeiros, sendo necessária a realização de novo procedimento para assegurar a continuidade do abastecimento das unidades e setores demandantes.

Considerando a natureza perecível dos produtos, torna-se necessária a realização de entregas parceladas durante a vigência contratual, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando a aquisição antecipada de grandes quantidades e reduzindo o risco de perdas, deterioração e desperdício.

A contratação busca, ainda, proporcionar maior adequação entre as quantidades solicitadas e o consumo efetivamente verificado, contribuindo para o controle dos estoques, a conservação dos produtos e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos tendo como referência o consumo verificado no exercício anterior, constituindo parâmetro para o dimensionamento da demanda, sem implicar obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas durante a vigência contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como dos programas, projetos e atividades das Secretarias Municipais de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de



julgamento de menor preço por item, e formalizada por meio de Contrato Administrativo.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou solicitações pelas Secretarias requisitantes, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência contratual, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As entregas serão realizadas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a garantir o atendimento regular das necessidades da Administração.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a execução contratual.

Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis aos hortifrutigranjeiros.

A solução contempla, ainda, a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no momento do recebimento, a recusa daqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas e sua substituição pela contratada, quando constatada desconformidade, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Para garantir o atendimento adequado da necessidade administrativa, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – fornecimento de hortifrutigranjeiros próprios para consumo humano, em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e apresentação, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – os produtos deverão apresentar características compatíveis com sua natureza, encontrando-se em condições adequadas de maturação e frescor para consumo, sem sinais de deterioração, apodrecimento, mofo, fermentação ou qualquer outra alteração que comprometa sua qualidade ou segurança;

III – os produtos deverão estar livres de sujidades excessivas, corpos estranhos, insetos, pragas, danos físicos relevantes ou outras condições que possam comprometer sua qualidade, conservação ou adequação ao consumo;

IV – os produtos deverão ser acondicionados e transportados de maneira adequada à sua natureza, em condições de higiene, limpeza e conservação que preservem sua qualidade e evitem contaminação ou deterioração durante o transporte;

V – quando determinado produto exigir condições específicas de temperatura, acondicionamento ou conservação em razão de suas características, deverão ser observados os requisitos sanitários aplicáveis e as condições necessárias à preservação de sua qualidade;

VI – as entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as solicitações ou Autorizações de Fornecimento emitidas pelas Secretarias demandantes, nos locais indicados pela Administração e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – os produtos deverão corresponder integralmente às especificações, unidades de fornecimento, quantidades e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII – os produtos que apresentarem qualidade inadequada, deterioração, danos, quantidade divergente ou qualquer outra desconformidade deverão ser recusados pela Administração e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município;



IX – os produtos deverão ser entregues em condições que possibilitem sua adequada conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento;

X – quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as exigências legais e regulamentares relativas à identificação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e demais informações obrigatórias;

XI – deverão ser observadas as normas sanitárias, de higiene, manipulação, acondicionamento, transporte e comercialização de alimentos aplicáveis aos produtos objeto da contratação;

XII – a contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, higiene e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

XIII – a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XIV – a contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

XV – não será admitida a substituição de produto por outro de espécie, variedade, unidade de fornecimento ou características distintas daquelas previstas neste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando tecnicamente justificável e desde que não haja prejuízo à qualidade e às condições da contratação;

XVI – a contratada será responsável pela manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e integridade dos produtos desde sua origem até o efetivo recebimento pela Administração;

XVII – a substituição de produtos recusados em razão de desconformidade será realizada pela contratada às suas expensas, não cabendo ao Município qualquer custo adicional decorrente da substituição ou de nova entrega.

Os requisitos estabelecidos são considerados indispensáveis para assegurar a qualidade, higiene, conservação e segurança dos hortifrutigranjeiros, bem como a adequada execução contratual, sendo definidos de forma compatível com as características do objeto e sem impor exigências desnecessárias ou



desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de forma parcelada, durante toda a vigência contratual, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelas Secretarias requisitantes.

A emissão das Autorizações de Fornecimento observará exclusivamente a necessidade da Administração, não existindo obrigação de solicitação em datas previamente definidas.

Cada entrega deverá corresponder exatamente aos quantitativos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

A contratada deverá possuir estrutura logística compatível com a execução do objeto, garantindo regularidade, pontualidade e qualidade no fornecimento durante toda a vigência contratual.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Turismo e Empreendedorismo e Esporte e Lazer.

O fornecimento será realizado conforme cronograma estabelecido pelas Secretarias ou mediante solicitação formal da Administração, observando as necessidades de consumo verificadas durante a execução contratual.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente refrigerados ou congelados, conforme sua natureza, preservando integralmente a cadeia de frio durante o transporte.

Os veículos utilizados no transporte deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente.

Todos os custos relacionados ao transporte, descarga, acondicionamento, embalagens, tributos, mão de obra, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.3. Os produtos entregues serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, acondicionamento, temperatura, prazo de validade e demais especificações previstas neste Termo de Referência, podendo ser recusados total ou parcialmente caso apresentem desconformidades.

7.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



7.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição

8.1.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados pelo Fiscal do Contrato.

8.1.2. Não serão considerados, para fins de pagamento, produtos recusados pela fiscalização, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou que não tenham sido objeto de recebimento definitivo.

8.1.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

8.2. Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

8.2.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando necessárias para a manutenção das condições de habilitação.

8.2.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem incidência de atualização monetária.

8.2.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



9.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, em razão da natureza dos produtos e da possibilidade de ampliação da competitividade.

9.3. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e apresentar o menor preço para cada item, observada a análise de exequibilidade, a compatibilidade com o orçamento estimado e o atendimento às exigências de habilitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	ABACAXI	PÇ	665	10,67	7.095,55
2	ABOBORA CABOTIÃ	KG	100	4,92	492,00
3	ABÓBORA PAULISTA	KG	100	5,25	525,00
4	ACELGA	KG	150	6,73	1.009,50
5	ACEROLA	KG	400	20,94	8.376,00
6	ALFACE CRESPA	PÇ	500	7,78	3.890,00
7	ALHO	KG	210	35,32	7.417,20
8	ALMEIRÃO	MÇ	80	7,40	592,00
9	AMENDOIM	PCT	50	18,91	945,50
10	BANANA MAÇÃ	KG	415	11,46	4.755,90
11	BANANA NANICA	KG	1.763	7,23	12.746,49
12	BATATA DOCE	KG	290	5,15	1.493,50
13	BATATA INGLESA	KG	850	6,68	5.678,00
14	BERINJELA	KG	50	6,90	345,00
15	BETERRABA	KG	110	6,22	684,20
16	BRÓCOLIS NINJA OU JAPONÊS	UN	150	13,61	2.041,50
17	CEBOLA	KG	710	6,79	4.820,90
18	CENOURA	KG	280	4,91	1.374,80
19	CHEIRO VERDE	MÇ	300	5,98	1.794,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.925.279/0001-90



20	CHUCHU	KG	20	6,01	120,20
21	COUVE-FLOR	PÇ	150	12,12	1.818,00
22	COUVE MANTEIGA	MÇ	300	8,35	2.505,00
23	GENGIBRE	KG	9	22,39	201,51
24	GOIABA	KG	590	11,52	6.796,80
25	HORTELÃ	MÇ	10	9,17	91,70
26	INHAME	KG	30	12,74	382,20
27	LARANJA PÊRA	KG	2.120	7,31	15.497,20
28	LIMÃO	KG	85	4,31	366,35
29	MAÇÃ FUGI	KG	1.495	13,29	19.868,55
30	MAMÃO FORMOSA	KG	355	10,78	3.826,90
31	MAMÃO PAPAIA	KG	270	11,33	3.059,10
32	MANDIOCA	KG	210	9,01	1.892,10
33	MARACUJÁ	KG	30	12,72	381,60
34	MELANCIA	KG	2.615	5,74	15.010,10
35	MELÃO	KG	1.165	4,95	5.766,75
36	MILHO VERDE ESPIGA	KG	125	11,81	1.476,25
37	OVOS BRANCOS	BDJ C/30	310	19,17	5.942,70
38	PEPINO	KG	300	7,87	2.361,00
39	PÊRA	KG	470	15,42	7.247,40
40	PIMENTÃO VERDE	KG	80	12,75	1.020,00
41	POLPA DE ABACAXI	KG	160	24,20	3.872,00
42	POLPA DE ACEROLA	KG	160	21,17	3.387,20
43	POLPA DE CAJU	KG	155	21,86	3.388,30
44	POLPA DE MARACUJÁ	KG	210	29,63	6.222,30
45	POLPA DE MORANGO	KG	135	28,09	3.792,15
46	QUIABO	KG	30	16,09	482,70



47	REPOLHO VERDE	KG	470	5,35	2.514,50
48	TANGERINA PONCÃ	KG	615	9,76	6.002,40
49	TOMATE RASTEIRO	KG	850	10,96	9.316,00
50	VAGEM	KG	50	20,11	1.005,50
VALOR TOTAL (R\$) -					201.691,50

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 201.691,50 (duzentos e um mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

O levantamento de preços foi realizado por meio do sistema SIS Cotação, utilizando como fonte de consulta contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Os preços obtidos foram utilizados para a composição dos preços médios estimados de cada item, conforme demonstrado na tabela apresentada neste Termo de Referência.

O valor estimado da contratação servirá como referência para o procedimento licitatório e para a análise das propostas apresentadas, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 063

Estrutura orçamentária: 020501 EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional programática: 12 365 0007 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 064

Estrutura orçamentária: 020501 EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional programática: 12 365 0007 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO



Ficha: 073

Estrutura orçamentária: 020501 EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional programática: 12 365 0007 2015 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 080

Estrutura orçamentária: 020502 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional programática: 12 361 0007 2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 081

Estrutura orçamentária: 020502 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional programática: 12 361 0007 2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 106

Estrutura orçamentária: 020504 EDUCAÇÃO GERAL

Funcional programática: 04 122 0007 2021 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 109

Estrutura orçamentária: 020504 EDUCAÇÃO GERAL

Funcional programática: 04 122 0007 2022 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 110

Estrutura orçamentária: 020504 EDUCAÇÃO GERAL

Funcional programática: 04 122 0007 2022 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 02

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO



Ficha: 111

Estrutura orçamentária: 020504 EDUCAÇÃO GERAL

Funcional programática: 04 122 0007 2022 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 117

Estrutura orçamentária: 020506 SETOR DE DESPORTO E LAZER

Funcional programática: 27 812 0010 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 132

Estrutura orçamentária: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10 301 0011 2028 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 133

Estrutura orçamentária: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10 301 0011 2028 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso: 02

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 134

Estrutura orçamentária: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10 301 0011 2028 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 195

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08 241 0013 2055 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/IDOSO

Fonte de Recurso: 02

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO



Ficha: 196

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08 241 0013 2055 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/IDOSO

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 200

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08 243 0013 2056 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CRIANÇA E ADOLESCENTES

Fonte de Recurso: 02

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 201

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08 243 0013 2056 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CRIANÇA E ADOLESCENTES

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 210

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08 244 0013 2035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 211

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08 244 0013 2035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 223

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08 244 0013 2054 BLOCO BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO/PROCAD

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO



Ficha: 224

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08 244 0013 2054 BLOCO BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO/PROCAD

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 231

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08 244 0013 2057 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FAMÍLIAS

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 299

Estrutura orçamentária: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08 244 0013 2057 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FAMÍLIAS

Fonte de Recurso: 02

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 281

Estrutura orçamentária: 021502 SETOR DE CULTURA

Funcional programática: 13 392 0009 2046 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Fonte de Recurso: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 282

Estrutura orçamentária: 021502 SETOR DE CULTURA

Funcional programática: 13 392 0009 2046 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

12.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou solicitação formal expedida pelas Secretarias requisitantes.



12.2. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento.

12.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

12.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de qualidade, higiene, conservação e apresentação, observadas as características próprias de cada hortifrutigranjeiro e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. O transporte deverá ser realizado em veículos e meios adequados à natureza dos produtos, em condições de higiene e conservação compatíveis com o transporte de alimentos, observando-se a legislação sanitária aplicável e as condições necessárias para preservar a qualidade dos produtos até o momento da entrega.

12.6. Quando aplicável em razão das características específicas do produto, deverão ser observadas as condições adequadas de temperatura, acondicionamento e conservação durante o transporte.

12.7. As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.8. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados aqueles que não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com a respectiva Autorização de Fornecimento ou que apresentarem condições inadequadas para consumo.

12.9. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Administração, sem prejuízo das demais medidas e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.



13. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O recebimento dos produtos ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, das condições aparentes, da integridade e da qualidade dos produtos, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

13.4. Serão recusados, dentre outros, os produtos que apresentarem:

I – sinais de deterioração, apodrecimento, mofo, fermentação ou qualquer alteração incompatível com o consumo;

II – sujidades excessivas, presença de insetos, pragas, corpos estranhos ou outras condições que comprometam a qualidade e a segurança do produto;

III – danos físicos que comprometam sua integridade, qualidade ou aproveitamento;

IV – grau de maturação inadequado para consumo, quando incompatível com as especificações estabelecidas para o respectivo item;

V – características de cor, odor, textura, aparência ou consistência incompatíveis com o produto;

VI – quantidade diferente daquela constante na respectiva Autorização de Fornecimento;

VII – produto diverso daquele solicitado ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

VIII – acondicionamento ou transporte em condições inadequadas, quando capazes de comprometer a qualidade ou segurança do produto;



IX – produtos que apresentem qualquer outra condição que os torne inadequados ao consumo ou em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. A recusa dos produtos não implicará qualquer ônus para a Administração, cabendo à contratada realizar a substituição dos produtos recusados às suas expensas.

13.6. A contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade por vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

14. GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

14.1. Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2. Os hortifrutigranjeiros deverão ser fornecidos em condições adequadas de frescor, maturação, higiene, conservação, integridade e apresentação, de acordo com as características próprias de cada produto.

14.3. Os produtos deverão estar livres de sinais de deterioração, apodrecimento, mofo, fermentação, pragas, sujidades excessivas, corpos estranhos ou outras condições que possam comprometer sua qualidade ou torná-los impróprios para o consumo.

14.4. Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as exigências legais e sanitárias relativas à embalagem, acondicionamento, identificação, rotulagem e demais requisitos previstos na legislação vigente.

14.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, desde sua origem até o efetivo recebimento pela Administração.



14.6. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a respectiva Autorização de Fornecimento ou com as condições adequadas para consumo serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da Administração.

14.7. A Administração poderá, quando necessário e mediante justificativa, solicitar documentação ou informações que permitam verificar a origem, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, observadas as exigências legais aplicáveis a cada produto.

14.8. A responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos não será afastada pelo recebimento dos mesmos pela Administração, permanecendo sujeita às responsabilidades previstas na legislação, no contrato e neste Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução contratual deverão ser observadas práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, especialmente:

I – redução do desperdício de alimentos, mediante fornecimento parcelado e compatível com a necessidade efetivamente verificada pela Administração;

II – utilização de embalagens e materiais de acondicionamento adequados à natureza dos produtos, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais;

III – destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, observada a legislação aplicável;

IV – observância da legislação ambiental e sanitária vigente durante a execução do objeto;

V – adoção de boas práticas de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos, de modo a preservar sua qualidade e reduzir perdas durante o fornecimento;

VI – adoção de medidas que contribuam para evitar perdas e deterioração dos hortifrutigranjeiros durante o transporte e a entrega.



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e os princípios que regem as contratações públicas.

16.2. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. Este Termo de Referência servirá de fundamento para a elaboração do Edital, da minuta contratual e dos demais documentos integrantes da fase preparatória da contratação.

16.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- Anexo I – Especificações Técnicas dos Produtos;



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

As especificações abaixo estabelecem os requisitos mínimos de qualidade para os produtos a serem fornecidos, admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência e à legislação sanitária vigente.

ITEM 01 – ABACAXI

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **665 kg**

Especificação Técnica:

Abacaxi fresco, de boa qualidade, íntegro, firme e em condições adequadas para consumo, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. Deverá apresentar casca íntegra, sem rupturas, rachaduras, cortes, amassados ou danos de origem física, mecânica ou biológica que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos à superfície e sinais de deterioração, apodrecimento ou fermentação. Deverá ser acondicionado e transportado de forma adequada, de modo a evitar danos durante o fornecimento.

Peso individual aproximado entre 1,1 kg e 2,0 kg.

ITEM 02 – ABOBORA CABOTIÁ

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **100 kg**

Especificação Técnica:

Abóbora cabotiá fresca, de boa qualidade, firme e íntegra, em condições adequadas para consumo, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. Deverá apresentar casca íntegra, sem rupturas, rachaduras, cortes, pancadas ou danos físicos, mecânicos ou biológicos que comprometam sua qualidade. Deverá



estar livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, corpos estranhos e sinais de deterioração, apodrecimento ou fermentação, apresentando consistência firme. Peso individual de até 3 kg.

ITEM 03 – ABÓBORA PAULISTA

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **100 kg**

Especificação Técnica:

Abóbora paulista fresca, firme e íntegra, em condições adequadas para consumo, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. Deverá apresentar casca íntegra, sem rupturas, rachaduras, cortes, pancadas ou danos físicos, mecânicos ou biológicos que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, corpos estranhos e sinais de deterioração, apodrecimento ou fermentação, apresentando consistência firme e tamanho médio a grande.

ITEM 04 – ACELGA

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **150 kg**

Especificação Técnica:

Acelga fresca, com folhas de textura crocante, coloração verde viva e uniforme, sem escurecimento, amarelecimento ou sinais de murchamento. As folhas deverão estar íntegras, sem perfurações significativas, danos causados por insetos ou pragas, e as hastes deverão apresentar aspecto fresco e firme. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, corpos estranhos e sinais de deterioração. Acondicionada de forma a evitar danos físicos durante o transporte e a conservação, mantendo condições adequadas para o consumo. **Apresentação em maço com peso mínimo de 400 g.**

ITEM 05 – ACEROLA

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **400 kg**



Especificação Técnica:

Acerola fresca, de tamanho médio, firme e íntegra, em condições adequadas para consumo, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. Os frutos deverão apresentar casca íntegra, sem rupturas, rachaduras, cortes, pancadas ou outras lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deverão estar livres de sujidades, insetos, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos à superfície e sinais de deterioração, apodrecimento ou fermentação. Acondicionada de forma a evitar danos físicos durante o transporte e a conservação.

ITEM 06 – ALFACE CRESPA

Unidade: Peça (pç)
Quantidade: **500 pç**

Especificação Técnica:

Alface crespa fresca, com folhas íntegras, firmes, de coloração característica, sem sinais de murchamento, escurecimento ou amarelecimento excessivo e livres de fungos, podridões ou outras alterações que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas e corpos estranhos. Acondicionada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas para transporte, conservação e consumo. **Peso mínimo de 300 g por peça.**

ITEM 07 – ALHO

Unidade: Quilograma (kg)
Quantidade: **210 kg**

Especificação Técnica:

alho in natura, acondicionado em caixa com 2 kg, de acordo com as seguintes características: grupo branco, subgrupo nobre, classe 7 e tipo extra. Os bulbos deverão ser grandes, firmes, íntegros, bem formados e apresentar-se em condições adequadas para consumo. Não deverão apresentar bulbos chochos, abertos ou danificados, brotos, mofo, sinais de deterioração, defeitos decorrentes de pragas ou doenças ou outras alterações que comprometam sua qualidade. Deverão estar livres



de sujidades, insetos, parasitas e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar as condições adequadas para transporte, conservação e consumo.

ITEM 08 – ALMEIRÃO

Unidade: Maço (mç)

Quantidade: **80 mç**

Especificação Técnica:

almeirão fresco, com folhas íntegras, firmes, de coloração característica e sem sinais de murchamento, escurecimento, amarelecimento excessivo ou outras alterações que comprometam sua qualidade. As folhas deverão estar livres de fungos, podridões, insetos, parasitas, sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas para transporte, conservação e consumo.

ITEM 09 – AMENDOIM

Unidade: Pacote (pct)

Quantidade: **50 pct**

Especificação Técnica:

amendoim torrado, descascado e sem adição de sal, próprio para consumo humano, com coloração, aroma e sabor característicos do produto. Deverá apresentar-se seco, íntegro e crocante, sem sinais de umidade, mofo, fermentação, ranço ou deterioração. Deverá estar isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e corpos estranhos. A embalagem deverá ser de material plástico atóxico, próprio para contato com alimentos, íntegra, devidamente fechada e sem sinais de violação, contendo no mínimo 1 kg de peso líquido, além das informações de rotulagem exigidas pela legislação vigente.

ITEM 10 – BANANA MAÇÃ

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **415 kg**

Especificação Técnica:



banana maçã fresca, de tamanho médio, firme e íntegra, em condições adequadas para consumo, apresentando grau de maturação adequado, sem estar excessivamente verde ou madura, de forma a suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. A casca deverá estar íntegra, sem rupturas, cortes, rachaduras, pancadas, amassados ou outras lesões de origem física, mecânica ou biológica que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, corpos estranhos e sinais de deterioração, apodrecimento ou fermentação. Acondicionada de forma a evitar danos físicos durante o transporte e a conservação.

ITEM 11 – BANANA NANICA

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **1.763 kg**

Especificação Técnica:

banana nanica fresca, de tamanho grande, com peso médio de aproximadamente **180 g por fruto**, firme e íntegra, em condições adequadas para consumo. Deverá apresentar grau de maturação adequado, sem estar excessivamente verde ou madura, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. A casca deverá estar íntegra, sem rupturas, cortes, rachaduras, pancadas, amassados ou outras lesões de origem física, mecânica ou biológica que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, corpos estranhos, murchamento, sinais de deterioração, apodrecimento ou fermentação. Acondicionada de forma a evitar danos físicos durante o transporte e a conservação.

ITEM 12 – BATATA DOCE

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **290 kg**

Especificação Técnica:

batata-doce rosada, fresca, firme e íntegra, de classificação extra AA, com **peso individual entre 150 g e 300 g**, apresentando casca de coloração rosada e polpa de coloração creme. O lote deverá apresentar homogeneidade visual quanto ao tamanho e à coloração dos tubérculos. Não deverá apresentar podridão, deformação



grave, danos causados por pragas, esverdeamento, murchamento, excesso de maturação, sujidades, queimaduras graves de sol, fermentos, brotação, mofo ou outros sinais de deterioração que comprometam sua qualidade ou consumo. Deverá ser acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 13 – BATATA INGLESA

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **850 kg**

Especificação Técnica:

batata inglesa fresca, de tamanho médio a grande, firme e íntegra, em condições adequadas para consumo. Deverá apresentar casca íntegra, sem rupturas, cortes, rachaduras, pancadas, amassados ou outros danos físicos, mecânicos ou biológicos que comprometam sua qualidade. Não deverá apresentar sinais de germinação ou brotação, esverdeamento, podridão, mofo, murchamento, danos causados por pragas ou excesso de umidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, apresentando grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. Acondicionada de forma a evitar danos físicos durante o transporte e a conservação.

ITEM 14 – BERINJELA

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **50 kg**

Especificação Técnica:

berinjela fresca, de tamanho médio a grande, firme e íntegra, com casca lisa, uniforme e de coloração característica, em condições adequadas para consumo. Deverá estar livre de fungos, podridão, murchamento, manchas excessivas, danos causados por pragas, cortes, rachaduras, pancadas ou outras lesões que comprometam sua qualidade. Deverá estar isenta de sujidades, insetos, parasitas e corpos estranhos. Acondicionada de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas durante o transporte, a conservação e o consumo.

ITEM 15 – BETERRABA



Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **110 kg**

Especificação Técnica:

beterraba fresca, de tamanho médio a grande, firme e íntegra, com casca lisa e de coloração característica, em condições adequadas para consumo. Não deverá apresentar sinais de germinação ou brotação, podridão, mofo, murchamento, danos causados por pragas, cortes, rachaduras, pancadas ou outras lesões que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas e corpos estranhos. Acondicionada de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 16 – BRÓCOLIS NIJA OU JAPONÊS

Unidade: Unidade (unid)

Quantidade: **150 unid**

Especificação Técnica:

brócolis tipo japonês, fresco, firme e íntegro, de tamanho médio a grande, com talos verdes, curtos e tenros e flores grandes, compactas e bem fechadas. Deverá apresentar coloração característica, sem sinais de murchamento, amarelecimento, escurecimento, podridão ou deterioração. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície, bem como de danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas durante o transporte, a conservação e o consumo.

ITEM 17 – CEBOLA

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **710 kg**

Especificação Técnica:

cebola fresca, de tamanho médio a grande, firme e íntegra, com casca íntegra e de



coloração característica, em condições adequadas para consumo. Não deverá apresentar fungos, mofo, podridão, brotação, murchamento, excesso de umidade, cortes, rachaduras, pancadas ou outros danos que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas e corpos estranhos. Acondicionada de forma adequada, de modo a evitar danos físicos e preservar suas condições durante o transporte e a conservação.

ITEM 18 - CENOURA

Unidade: Quilograma (kg)
Quantidade: **280 kg**

Especificação Técnica:

cenoura fresca, de tamanho médio a grande, firme e íntegra, com casca lisa e de coloração característica, em condições adequadas para consumo. Não deverá apresentar fungos, mofo, podridão, brotação, murchamento, rachaduras, cortes, deformações graves ou danos causados por pragas que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas e corpos estranhos. Acondicionada de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 19 - CHEIRO VERDE

Unidade: Maço (mç)
Quantidade: **300 mç**

Especificação Técnica:

cheiro-verde composto por salsa e cebolinha, fresco, com folhas firmes, verdes e de coloração característica, sem áreas escuras, amarelecimento excessivo ou sinais de murchamento, podridão ou deterioração. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas e corpos estranhos. Acondicionado em maços, de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas para transporte, conservação e consumo.

ITEM 20 - CHUCHU

Unidade: Quilograma (kg)
Quantidade: **20 kg**



Especificação Técnica:

chuchu fresco, de tamanho médio a grande, firme e íntegro, com casca lisa, de coloração característica e em condições adequadas para consumo. Não deverá apresentar fungos, mofo, podridão, murchamento, rachaduras, cortes, pancadas, deformações graves ou danos causados por pragas que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 21 – COUVE-FLOR

Unidade: Peça (pç)
Quantidade: **150 pç**

Especificação Técnica:

couve-flor fresca, firme e íntegra, de tamanho médio a grande, com cabeça compacta e coloração branca característica. Deverá apresentar aproximadamente **500 g por unidade**, sem lesões, mofo, manchas escuras, escurecimento, murchamento, podridão ou outras alterações que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionada de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas durante o transporte, a conservação e o consumo.

ITEM 22 – COUVE MANTEIGA

Unidade: Maço (mç)
Quantidade: **300 mç**

Especificação Técnica:

couve-manteiga fresca, com folhas íntegras, firmes, de coloração verde característica e sem sinais de murchamento, amarelecimento excessivo, escurecimento ou deterioração. As folhas deverão estar livres de fungos, podridão, insetos, parasitas, sujidades e corpos estranhos. Apresentação em **maços com**



aproximadamente 500 g, acondicionados de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas para transporte, conservação e consumo.

ITEM 23 – GENGIBRE

Unidade: Quilograma (kg)
Quantidade: **9 kg**

Especificação Técnica:

gingibre fresco, firme e íntegro, de tamanho médio a grande, com coloração característica e em condições adequadas para consumo. Não deverá apresentar lesões, cortes, rachaduras, mofo, manchas escuras, podridão, murchamento, brotação ou danos causados por pragas que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 24 – GOIABA

Unidade: Quilograma (kg)
Quantidade: **590 kg**

Especificação Técnica:

goiaba vermelha fresca, de tamanho médio a grande, bem desenvolvida, com coloração uniforme, aspecto, aroma e sabor característicos do produto. Deverá apresentar polpa firme e íntegra e grau de maturação adequado para consumo, sem estar excessivamente verde ou madura. Deverá estar livre de enfermidades, podridão, mofo, fermentação, murchamento, danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 25 – HORTELÃ

Unidade: Maço (mç)
Quantidade: **10 mç**



Especificação Técnica:

hortelã fresca, com folhas íntegras, firmes, de coloração verde característica e sem sinais de murchamento ou amarelecimento excessivo. Deverá estar livre de fungos, mofo, manchas escuras, podridão, insetos, parasitas, sujidades e corpos estranhos. Acondicionada de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas para transporte, conservação e consumo.

ITEM 26 - INHAME

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **30 kg**

Especificação Técnica:

inhame fresco, firme e íntegro, de tamanho médio a grande, com coloração característica e em condições adequadas para consumo. Não deverá apresentar lesões, cortes, rachaduras, mofo, manchas escuras, podridão, murchamento, brotação, danos causados por pragas ou excesso de umidade que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de terra, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 27 - LARANJA PÊRA

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **2.120 kg**

Especificação Técnica:

laranja pêra fresca, de tamanho médio a grande, firme e íntegra, com casca inteira, de coloração característica e em condições adequadas para consumo. Deverá apresentar grau de maturação adequado, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. Não deverá apresentar mofo, manchas escuras, podridão, murchamento, lesões, cortes, rachaduras ou danos físicos, mecânicos ou biológicos que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de terra, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos



estranhos. Acondicionada de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 28 - LIMÃO

Unidade: Quilograma (kg)
Quantidade: **85 kg**

Especificação Técnica:

limão Tahiti fresco, de tamanho médio a grande, firme e íntegro, com casca inteira, de coloração característica e em condições adequadas para consumo. Deverá apresentar grau de maturação adequado, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. Não deverá apresentar mofo, manchas escuras, podridão, murchamento, rachaduras, cortes, lesões ou danos físicos, mecânicos ou biológicos que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de terra, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 29 - MAÇA FUGI

Unidade: Quilograma (kg)
Quantidade: **1.495 kg**

Especificação Técnica:

maçã Fuji fresca, de tamanho médio a grande, firme e íntegra, com casca inteira, de coloração característica e em condições adequadas para consumo. Deverá apresentar grau de maturação adequado, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. Não deverá apresentar mofo, manchas escuras, podridão, murchamento, rachaduras, cortes, amassados, lesões ou danos físicos, mecânicos ou biológicos que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de terra, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Acondicionada de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 30 - MAMÃO FORMOSA



Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **355 kg**

Especificação Técnica:

mamão Formosa fresco, de tamanho médio a grande, firme e íntegro, com casca inteira, de coloração característica e em condições adequadas para consumo. Deverá apresentar grau de maturação adequado, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. Não deverá apresentar mofo, manchas escuras, podridão, murchamento, rachaduras, cortes, amassados, lesões ou danos físicos, mecânicos ou biológicos que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de terra, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 31 – MAMÃO PAPAIA

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **270 kg**

Especificação Técnica:

mamão Papaia fresco, de tamanho médio a grande, firme e íntegro, com casca inteira, de coloração característica e em condições adequadas para consumo. Deverá apresentar grau de maturação adequado, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. Não deverá apresentar mofo, manchas escuras, podridão, murchamento, rachaduras, cortes, amassados, lesões ou danos físicos, mecânicos ou biológicos que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de terra, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 32 – MANDIOCA

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **210 kg**

Especificação Técnica:



mandioca fresca, tipo branco, firme e íntegra, com casca inteira e em condições adequadas para consumo. Não deverá apresentar podridão, mofo, murchamento, cortes, rachaduras, manchas escuras, danos causados por pragas ou outras alterações que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de terra, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Acondicionada de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 33 – MARACUJÁ

Unidade: Quilograma (kg)
Quantidade: **30 kg**

Especificação Técnica:

maracujá fresco, de tamanho médio a grande, firme e íntegro, com casca inteira, de coloração característica e em condições adequadas para consumo. Deverá apresentar grau de maturação adequado, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. Não deverá apresentar mofo, manchas escuras, podridão, murchamento, rachaduras, cortes, amassados, lesões ou danos físicos, mecânicos ou biológicos que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de terra, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 34 – MELANCIA

Unidade: Quilograma (kg)
Quantidade: **2.615 kg**

Especificação Técnica:

melancia fresca, íntegra, firme e em condições adequadas para consumo, apresentando grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. Deverá apresentar casca íntegra, sem rachaduras, cortes, pancadas, amassados ou outras lesões que comprometam sua qualidade. Não deverá apresentar podridão, mofo, manchas anormais, murchamento ou sinais de deterioração. Deverá estar livre de



terra, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. **Peso aproximado de 12 kg por unidade.** Acondicionada de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas durante o transporte e a conservação

ITEM 35 – MELÃO

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **1.165 kg**

Especificação Técnica:

melão fresco, de tamanho médio a grande, firme e íntegro, com casca inteira, de coloração característica e em condições adequadas para consumo. Deverá apresentar grau de maturação adequado, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. Não deverá apresentar mofo, manchas escuras, podridão, murchamento, rachaduras, cortes, amassados, lesões ou danos físicos, mecânicos ou biológicos que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de terra, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 36 – MILHO VERDE ESPIGA

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **125 kg**

Especificação Técnica:

milho verde in natura, fresco, sem palha, com espigas de tamanho médio, íntegras e firmes, apresentando grãos macios, uniformes e em estágio adequado de maturação para consumo. Não deverá apresentar partes deterioradas, mofo, fermentação, ressecamento excessivo, sujidades, insetos, parasitas ou corpos estranhos, nem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte que comprometam sua aparência, qualidade ou consumo.



ITEM 37 – OVOS BRANCOS

Unidade: Bandeja (BDJ)

Quantidade: **310 BDJ**

Especificação Técnica:

ovos de galinha, brancos, frescos, próprios para consumo humano, sem aditivos ou substâncias estranhas que alterem suas características naturais. Deverão ser provenientes de estabelecimento submetido à inspeção sanitária oficial competente, conforme a legislação aplicável. Os ovos deverão apresentar cascas limpas, íntegras e sem rachaduras, trincas, quebras, sujidades excessivas ou outros danos que comprometam sua qualidade e segurança. Não serão aceitos ovos com sinais de deterioração ou condições inadequadas para consumo. Deverão ser acondicionados em cartelas e embalados em **caixas contendo 30 (trinta) unidades**, devidamente fechadas e em perfeitas condições estruturais. **Peso médio de 50 g por ovo.** O acondicionamento e o transporte deverão ser realizados de forma a evitar danos físicos e preservar as condições adequadas de conservação e consumo.

ITEM 38 – PEPINO

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **300 kg**

Especificação Técnica:

pepino fresco, de tamanho médio a grande, firme e íntegro, com coloração característica e em condições adequadas para consumo. Não deverá apresentar mofo, manchas escuras, podridão, murchamento, amolecimento, deformações graves, cortes, rachaduras, pancadas ou outras lesões que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 39 – PÊRA

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **470 kg**



Especificação Técnica:

pêra fresca, de tamanho médio a grande, firme e íntegra, com casca inteira, de coloração característica e em condições adequadas para consumo. Deverá apresentar grau de maturação adequado, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. Não deverá apresentar mofo, manchas escuras, podridão, murchamento, rachaduras, cortes, amassados, lesões ou danos físicos, mecânicos ou biológicos que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de terra, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Acondicionada de forma a evitar danos físicos e preservar condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 40 – PIMENTÃO VERDE

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **80 kg**

Especificação Técnica:

pimentão verde fresco, de tamanho médio a grande, firme e íntegro, com coloração verde característica e uniforme, em condições adequadas para consumo. Não deverá apresentar mofo, manchas escuras, podridão, murchamento, amolecimento, rachaduras, cortes, pancadas, deformações graves ou outras lesões que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 41 – POLPA DE ABACAXI

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **160 kg**

Especificação Técnica:

polpa de abacaxi congelada, obtida de fruta própria para consumo, sem adição de conservantes e corantes artificiais, com características de cor, aroma e sabor



próprias do produto. Deverá apresentar-se congelada, sem sinais de descongelamento, re congelamento ou deterioração. Acondicionada em embalagem própria para alimentos, de material atóxico, resistente, íntegra, devidamente lacrada e com **peso líquido de 1 kg**.

A embalagem deverá conter, no mínimo, as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo identificação do produto, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, origem e demais informações obrigatórias de rotulagem. O produto deverá possuir **validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega**.

Quando exigido pela legislação aplicável, o produto deverá ser proveniente de estabelecimento regularmente registrado no órgão competente e atender às normas sanitárias e de inspeção vigentes. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de temperatura e conservação, de modo a manter o produto congelado e preservar sua qualidade até o recebimento pela Administração.

ITEM 42 – POLPA DE ACEROLA

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **160 kg**

Especificação Técnica:

polpa de acerola congelada, obtida de fruta própria para consumo, sem adição de conservantes e corantes artificiais, com características de cor, aroma e sabor próprias do produto. Deverá apresentar-se congelada, sem sinais de descongelamento, re congelamento ou deterioração. Acondicionada em embalagem própria para alimentos, de material atóxico, resistente, íntegra, devidamente lacrada e com **peso líquido de 1 kg**.

A embalagem deverá conter, no mínimo, as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo identificação do produto, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, origem e demais informações obrigatórias de rotulagem. O produto deverá possuir **validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega**.

Quando exigido pela legislação aplicável, o produto deverá ser proveniente de



estabelecimento regularmente registrado no órgão competente e atender às normas sanitárias e de inspeção vigentes. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de temperatura e conservação, de modo a manter o produto congelado e preservar sua qualidade até o recebimento pela Administração.

ITEM 43 – POLPA DE CAJU

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **155 kg**

Especificação Técnica:

polpa de caju congelada, obtida de fruta própria para consumo, sem adição de conservantes e corantes artificiais, com características de cor, aroma e sabor próprias do produto. Deverá

apresentar-se congelada, sem sinais de descongelamento, recongelamento ou deterioração. Acondicionada em embalagem própria para alimentos, de material atóxico, resistente, íntegra, devidamente lacrada e com **peso líquido de 1 kg**.

A embalagem deverá conter, no mínimo, as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo identificação do produto, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, origem e demais informações obrigatórias de rotulagem. O produto deverá possuir **validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega**.

Quando exigido pela legislação aplicável, o produto deverá ser proveniente de estabelecimento regularmente registrado no órgão competente e atender às normas sanitárias e de inspeção vigentes. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de temperatura e conservação, de modo a manter o produto congelado e preservar sua qualidade até o recebimento pela Administração.

ITEM 44 – POLPA DE MARACUJÁ

Unidade: Quilograma (kg)

Quantidade: **210 kg**

Especificação Técnica:



polpa de maracujá congelada, obtida de fruta própria para consumo, sem adição de conservantes e corantes artificiais, com características de cor, aroma e sabor próprias do produto. Deverá apresentar-se congelada, sem sinais de descongelamento, re congelamento ou deterioração. Acondicionada em embalagem própria para alimentos, de material atóxico, resistente, íntegra, devidamente lacrada e com **peso líquido de 1 kg**.

A embalagem deverá conter, no mínimo, as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo identificação do produto, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, origem e demais informações obrigatórias de rotulagem. O produto deverá possuir **validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega**.

Quando exigido pela legislação aplicável, o produto deverá ser proveniente de estabelecimento regularmente registrado no órgão competente e atender às normas sanitárias e de inspeção vigentes. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de temperatura e conservação, de modo a manter o produto congelado e preservar sua qualidade até o recebimento pela Administração.

ITEM 45 – POLPA DE MORANGO

Unidade: Quilograma (kg)
Quantidade: **135 kg**

Especificação Técnica:

polpa de morango congelada, obtida de fruta própria para consumo, sem adição de conservantes e corantes artificiais, com características de cor, aroma e sabor próprias do produto. Deverá apresentar-se congelada, sem sinais de descongelamento, re congelamento ou deterioração. Acondicionada em embalagem própria para alimentos, de material atóxico, resistente, íntegra, devidamente lacrada e com **peso líquido de 1 kg**.

A embalagem deverá conter, no mínimo, as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo identificação do produto, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, origem e demais informações



obrigatórias de rotulagem. O produto deverá possuir **validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.**

Quando exigido pela legislação aplicável, o produto deverá ser proveniente de estabelecimento regularmente registrado no órgão competente e atender às normas sanitárias e de inspeção vigentes. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de temperatura e conservação, de modo a manter o produto congelado e preservar sua qualidade até o recebimento pela Administração.

ITEM 46 – QUIABO

Unidade: Quilograma (kg)
Quantidade: **30 kg**

Especificação Técnica:

quiabo fresco, de tamanho médio, firme e íntegro, com coloração verde característica e em condições adequadas para consumo. Não deverá apresentar mofo, manchas escuras, podridão, murchamento, amolecimento, deformações graves, cortes, rachaduras ou danos causados por pragas que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 47 – REPOLHO VERDE

Unidade: Quilograma (kg)
Quantidade: **470 kg**

Especificação Técnica:

repolho verde fresco, firme e íntegro, de coloração verde característica, em condições adequadas para consumo. Deverá apresentar **peso individual entre 1,5 kg e 2,0 kg** e não deverá apresentar fungos, mofo, podridão, murchamento, fermentos, cortes, rachaduras, amassados ou danos causados por pragas que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas e



corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 48 – TANGERINA PONCÃ

Unidade: Quilograma (kg)
Quantidade: **615 kg**

Especificação Técnica:

tangerina Poncã fresca, firme e íntegra, com **diâmetro mínimo de 70 mm**, apresentando grau de maturação adequado para consumo e características próprias do produto. Não serão aceitos frutos imaturos, excessivamente maduros, passados, com podridão, danos causados por pragas, ferimentos, perfurações, cortes, rachaduras ou outras lesões físicas, mecânicas ou biológicas que comprometam sua qualidade. Deverá apresentar casca íntegra, sem manchas excessivas, sujidades, mofo ou sinais de deterioração, e estar livre de odor anormal ou estranho ao produto. Acondicionada de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 49 – TOMATE RASTEIRO

Unidade: Quilograma (kg)
Quantidade: **850 kg**

Especificação Técnica:

tomate rasteiro fresco, de tamanho médio a grande, firme e íntegro, com pele lisa, coloração característica e em condições adequadas para consumo. Não deverá apresentar fungos, mofo, podridão, murchamento, rachaduras, cortes, amassados, manchas excessivas ou outras lesões que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas e corpos estranhos. Deverá apresentar grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação sem comprometer suas características. Acondicionado de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas durante o transporte e a conservação.

ITEM 50 – VAGEM

Unidade: Quilograma (kg)



Quantidade: **50 kg**

Especificação Técnica:

vagem fresca, de tamanho médio, firme e íntegra, com coloração verde característica e em condições adequadas para consumo. Não deverá apresentar mofo, manchas escuras, podridão, murchamento, amolecimento, deformações graves, cortes, rachaduras ou danos causados por pragas que comprometam sua qualidade. Deverá estar livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionada de forma a evitar danos físicos e preservar suas condições adequadas durante o transporte e a conservação.

EXIGÊNCIAS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS

Além das especificações técnicas individuais de cada produto, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as seguintes condições:

1. Todos os produtos deverão ser próprios para consumo humano, atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e observar a legislação sanitária e demais normas aplicáveis ao produto na data da entrega.
2. Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente registrados e submetidos à inspeção sanitária oficial competente, conforme a legislação aplicável ao produto e à sua comercialização.
3. Os produtos processados ou congelados deverão ser acondicionados em embalagens próprias para alimentos, íntegras, resistentes, atóxicas, adequadamente fechadas e capazes de preservar suas características de qualidade e conservação durante o transporte e o armazenamento.
4. Quando aplicável, as embalagens deverão apresentar rotulagem em língua portuguesa, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo denominação do produto, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e demais informações obrigatórias.
5. Os produtos deverão apresentar características próprias de sua natureza, tais como aspecto, cor, aroma, sabor, textura, firmeza, frescor e grau de maturação adequados, conforme especificações individuais de cada item.



6. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de deterioração, podridão, mofo, fermentação, contaminação, excesso de sujidades, presença de materiais estranhos, parasitas, pragas ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

7. O transporte deverá ser realizado de forma adequada à natureza de cada produto, em condições de higiene e conservação compatíveis com o transporte de alimentos, observando-se, quando aplicável, as condições específicas de temperatura e conservação necessárias à preservação da qualidade do produto.

8. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para consumo e, quando possuírem prazo de validade definido, dentro do prazo estabelecido na legislação e nas especificações deste Termo de Referência.

9. Quando constatada qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, à respectiva Autorização de Fornecimento ou à legislação aplicável, a Administração poderá recusar o produto, cabendo à contratada realizar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município.

10. A Administração poderá solicitar, quando necessário e mediante justificativa, documentos, registros, certificados, laudos ou outras comprovações pertinentes à qualidade, procedência e regularidade dos produtos, desde que exigíveis pela legislação ou compatíveis com a natureza do item fornecido.

11. A contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência, conservação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas após o recebimento, nos termos da legislação aplicável.

12. O recebimento dos produtos pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e conformidade, permanecendo assegurado o direito de exigir a substituição daqueles que apresentarem vícios ou desconformidades posteriormente identificados.

13. Todas as exigências relativas à legislação sanitária, de inspeção, rotulagem, transporte, acondicionamento e segurança dos alimentos deverão observar a legislação vigente e aplicável a cada produto no momento da execução contratual.

14. As especificações técnicas estabelecidas para cada item deverão ser atendidas



integralmente, sendo admitidos produtos equivalentes quanto às características, qualidade e desempenho, desde que atendam ou superem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e não comprometam a finalidade da contratação.

15. Eventuais referências a marcas, fabricantes ou modelos, quando existentes exclusivamente para fins de identificação ou descrição das características do produto, não deverão ser interpretadas como exigência de marca específica, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações individuais constantes deste Termo de Referência. A identificação de qualquer desconformidade no momento do recebimento ou posteriormente, dentro das condições legalmente aplicáveis, poderá ensejar a recusa ou substituição do produto, sem prejuízo das demais medidas e sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I. IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES DEMANDANTES

Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda: KÁTIA REGINA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

E-mail: smeflorarica@hotmail.com

Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO

Responsável pela Demanda: DANIEL NETSON MENEZES DO NASCIMENTO

E-mail: culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Responsável pela Demanda: ROBERTO RIBEIRO NARDI JUNIOR

E-mail: r.nardi10@gmail.com

Departamento: DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela Demanda: LEIDIANE SILVA OLIVEIRA NOGUEIRA

E-mail: dmas@florarica.sp.gov.br

Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Responsável pela Demanda: KÁSSIA CAROLINE PEREIRA DA SILVA REDIVO

E-mail: ubsflorarica@gmail.com

II. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender à demanda da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como aos programas e atividades das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP.

Modalidade pretendida: Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Forma de contratação: Contrato administrativo de fornecimento, com entregas parceladas conforme demanda das Secretarias requisitantes.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo documento integrante da fase preparatória da contratação.

Seu objetivo é demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado, avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução escolhida e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

A elaboração deste estudo observa, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, transparência, competitividade, motivação e segregação de funções, que regem as contratações públicas.

IV. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação para o fornecimento de hortifrutigranjeiros destinados ao



atendimento da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como das demandas decorrentes dos programas, projetos e atividades desenvolvidos pelas Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP.

Os hortifrutigranjeiros constituem gêneros alimentícios necessários à composição e ao preparo das refeições destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a oferta de alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada, observadas as diretrizes aplicáveis à alimentação escolar e os padrões de qualidade e segurança dos alimentos.

Além do atendimento às unidades escolares, a contratação visa suprir as demandas das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social, que necessitam desses gêneros alimentícios para o desenvolvimento de seus programas, projetos, ações e atividades institucionais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A necessidade da contratação decorre também do encerramento da vigência da contratação anteriormente utilizada para o fornecimento desses produtos, a qual já se encontra vencida, tornando necessária a realização de novo procedimento de contratação para assegurar a continuidade do abastecimento das unidades e setores demandantes.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de consumo dos anos anteriores, buscando refletir, de forma compatível com a demanda já verificada pela Administração, as necessidades de hortifrutigranjeiros para o período da contratação. A utilização do histórico de consumo como parâmetro permite fundamentar a estimativa das quantidades e reduzir o risco de dimensionamento inadequado da contratação.

Considerando a natureza dos produtos, especialmente por se tratarem de gêneros alimentícios perecíveis, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, com entregas diretamente nas Secretarias Municipais responsáveis pelo recebimento dos produtos. Essa sistemática permite adequar o fornecimento ao consumo efetivo, evitando a aquisição antecipada de grandes quantidades e reduzindo o risco de perdas decorrentes de deterioração dos alimentos.

A contratação será estruturada por itens, permitindo que cada hortifrutigranjeiro



seja objeto de disputa individualizada. Essa forma de organização possibilita a participação de fornecedores que possuam condições de fornecer determinados produtos, evitando a necessidade de que uma única empresa esteja apta a fornecer integralmente todos os itens pretendidos pela Administração, favorecendo, dessa forma, a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para o Município.

A contratação das demandas das diferentes Secretarias em um único procedimento também possibilita maior racionalização dos procedimentos administrativos, padronização das condições de fornecimento, melhor organização das necessidades da Administração e maior eficiência na gestão das aquisições, sem prejuízo da individualização dos itens e da preservação da competitividade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar o fornecimento regular de hortifrutigranjeiros destinados à alimentação escolar e às demais atividades e programas municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos, o adequado atendimento das necessidades da Administração e a utilização eficiente dos recursos públicos.

V. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há planejamento estratégico definido pela Administração Pública desta municipalidade.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento adequado da necessidade administrativa, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – fornecimento de hortifrutigranjeiros próprios para consumo humano, de boa qualidade, em condições adequadas de conservação, higiene, apresentação e integridade, observadas as características e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

II – os produtos deverão apresentar características compatíveis com sua natureza, encontrando-se em condições adequadas de maturação e frescor para consumo, sem sinais de



deterioração, apodrecimento, mofo, fermentação ou qualquer outra alteração que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo;

III – os produtos deverão estar livres de sujidades excessivas, corpos estranhos, insetos, pragas, danos físicos relevantes ou outras condições que possam comprometer sua qualidade, conservação ou adequação ao consumo;

IV – os produtos deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada à sua natureza, em condições de higiene e conservação que preservem sua qualidade durante o transporte e até o momento da entrega;

V – o transporte deverá ser realizado em veículos e recipientes adequados ao transporte de alimentos, mantidos em condições satisfatórias de higiene, conservação e limpeza, de modo a evitar contaminação, deterioração ou danos aos produtos;

VI – quando determinado produto exigir condições específicas de temperatura, acondicionamento ou conservação em razão de suas características, deverão ser observados os requisitos sanitários aplicáveis e as condições necessárias à preservação de sua qualidade;

VII – as entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nos locais indicados pelas Secretarias demandantes, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

VIII – os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações, unidades de fornecimento, quantidades e demais características estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produto diverso sem prévia autorização da Administração, quando aplicável;

IX – os produtos que apresentarem qualidade inadequada, deterioração, danos, desconformidade com as especificações, quantidade divergente ou qualquer outra condição que impeça sua utilização deverão ser recusados pela Administração e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município;

X – os produtos deverão ser entregues de maneira a possibilitar a adequada conferência quantitativa e qualitativa pela Administração no momento do recebimento;



XI – deverão ser observadas as normas sanitárias, de higiene, manipulação, acondicionamento, transporte e comercialização de alimentos aplicáveis aos produtos objeto da contratação;

XII – quando aplicável ao produto fornecido, deverão ser observadas as exigências legais e regulamentares relativas à identificação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e demais informações obrigatórias;

XIII – a contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável;

XIV – o fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que os hortifrutigranjeiros fornecidos apresentem condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e segurança para consumo, bem como garantir o atendimento das necessidades das unidades escolares e das demais Secretarias Municipais, sem estabelecer exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade da contratação.

VII. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada a partir da análise comparativa das relações de hortifrutigranjeiros utilizadas pela Administração Municipal nos exercícios de **2025 e 2026**, considerando os quantitativos anteriormente previstos e as necessidades identificadas para o atendimento da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como das demandas das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social.

Para a definição dos quantitativos da presente contratação, foram consideradas as quantidades constantes das relações dos exercícios anteriores, avaliando-se a manutenção, redução ou ampliação dos itens, de acordo com a necessidade da Administração para o período de vigência da contratação. O procedimento busca estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda efetivamente observada, evitando estimativas excessivas ou insuficientes.



A análise das relações de 2025 e 2026 constitui, portanto, importante parâmetro para o dimensionamento da contratação, permitindo identificar os itens que permanecem necessários e adequar suas respectivas quantidades à realidade atual da Administração Municipal.

Considerando tratar-se de **hortifrutigranjeiros, em sua maioria produtos perecíveis**, a contratação deverá ocorrer com **fornecimento parcelado**, de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes, possibilitando melhor adequação entre as entregas e o consumo efetivo, além de contribuir para a redução de perdas decorrentes do armazenamento prolongado.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios objetivos, especialmente na **análise comparativa das relações de 2025 e 2026**, buscando assegurar que a contratação seja compatível com as necessidades atuais da Administração e possibilite o adequado atendimento das unidades e setores demandantes.

A tabela abaixo apresenta a relação dos itens, suas respectivas unidades de medida e os quantitativos estimados para a presente contratação, acompanhados dos valores unitários e totais estimados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	ABACAXI	PÇ	665	10,67	7.095,55
2	ABOBORA CABOTIÃ	KG	100	4,92	492,00
3	ABÓBORA PAULISTA	KG	100	5,25	525,00
4	ACELGA	KG	150	6,73	1.009,50
5	ACEROLA	KG	400	20,94	8.376,00
6	ALFACE CRESPA	PÇ	500	7,78	3.890,00
7	ALHO	KG	210	35,32	7.417,20
8	ALMEIRÃO	MÇ	80	7,40	592,00
9	AMENDOIM	PCT	50	18,91	945,50
10	BANANA MAÇÃ	KG	415	11,46	4.755,90
11	BANANA NANICA	KG	1.763	7,23	12.746,49
12	BATATA DOCE	KG	290	5,15	1.493,50
13	BATATA INGLESA	KG	850	6,68	5.678,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.925.279/0001-90



14	BERINJELA	KG	50	6,90	345,00
15	BETERRABA	KG	110	6,22	684,20
16	BRÓCOLIS NINJA OU JAPONÊS	UN	150	13,61	2.041,50
17	CEBOLA	KG	710	6,79	4.820,90
18	CENOURA	KG	280	4,91	1.374,80
19	CHEIRO VERDE	MÇ	300	5,98	1.794,00
20	CHUCHU	KG	20	6,01	120,20
21	COUVE-FLOR	PÇ	150	12,12	1.818,00
22	COUVE MANTEIGA	MÇ	300	8,35	2.505,00
23	GENGIBRE	KG	9	22,39	201,51
24	GOIABA	KG	590	11,52	6.796,80
25	HORTELÃ	MÇ	10	9,17	91,70
26	INHAME	KG	30	12,74	382,20
27	LARANJA PÊRA	KG	2.120	7,31	15.497,20
28	LIMÃO	KG	85	4,31	366,35
29	MAÇÃ FUGI	KG	1.495	13,29	19.868,55
30	MAMÃO FORMOSA	KG	355	10,78	3.826,90
31	MAMÃO PAPAIA	KG	270	11,33	3.059,10
32	MANDIOCA	KG	210	9,01	1.892,10
33	MARACUJÁ	KG	30	12,72	381,60
34	MELANCIA	KG	2.615	5,74	15.010,10
35	MELÃO	KG	1.165	4,95	5.766,75
36	MILHO VERDE ESPIGA	KG	125	11,81	1.476,25
37	OVOS BRANCOS	BDJ C/30	310	19,17	5.942,70
38	PEPINO	KG	300	7,87	2.361,00
39	PÊRA	KG	470	15,42	7.247,40
40	PIMENTÃO VERDE	KG	80	12,75	1.020,00



41	POLPA DE ABACAXI	KG	160	24,20	3.872,00
42	POLPA DE ACEROLA	KG	160	21,17	3.387,20
43	POLPA DE CAJU	KG	155	21,86	3.388,30
44	POLPA DE MARACUJÁ	KG	210	29,63	6.222,30
45	POLPA DE MORANGO	KG	135	28,09	3.792,15
46	QUIABO	KG	30	16,09	482,70
47	REPOLHO VERDE	KG	470	5,35	2.514,50
48	TANGERINA PONCÃ	KG	615	9,76	6.002,40
49	TOMATE RASTEIRO	KG	850	10,96	9.316,00
50	VAGEM	KG	50	20,11	1.005,50

O levantamento de mercado foi realizado por meio do sistema SIS Cotação, utilizando como fonte de consulta contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A pesquisa considerou os valores praticados por órgãos e entidades da Administração Pública em contratações de objetos semelhantes, possibilitando a obtenção de preços compatíveis com a realidade do mercado público e subsidiando a elaboração da estimativa do valor da contratação.

A metodologia adotada observou os parâmetros previstos na legislação vigente, em conformidade com as boas práticas de planejamento das contratações públicas, visando garantir a economicidade, a transparência, a obtenção de preços compatíveis com o mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

VIII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando as características dos hortifrutigranjeiros, a natureza perecível dos produtos, a necessidade de fornecimento às Secretarias Municipais e o histórico de consumo utilizado como referência para estimativa dos quantitativos da presente contratação.

Foram consideradas as seguintes alternativas:



Alternativa 1 – Aquisição dos hortifrutigranjeiros mediante contrato administrativo com fornecimento parcelado

Consiste na contratação de fornecedores para o fornecimento dos hortifrutigranjeiros mediante contrato administrativo, com entregas parceladas, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência contratual.

Vantagens:

- fornecimento dos produtos de forma parcelada;
- possibilidade de adequação das entregas à necessidade da Administração;
- redução do risco de perdas e desperdícios de produtos perecíveis;
- melhor controle dos estoques;
- possibilidade de conferência quantitativa e qualitativa dos produtos a cada entrega;
- estabelecimento prévio das condições de fornecimento;
- aquisição individualizada por item;
- possibilidade de participação de fornecedores de acordo com sua capacidade de fornecimento.

Desvantagens:

- necessidade de acompanhamento da execução contratual;
- necessidade de emissão e controle das solicitações de fornecimento;
- necessidade de conferência dos produtos no momento de cada entrega;
- necessidade de fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
-

Alternativa 2 – Aquisição dos quantitativos em entrega única

Consiste na aquisição dos quantitativos estimados para o período contratual, com entrega dos produtos em uma única ocasião.

Vantagens:

- redução da quantidade de entregas;
- menor necessidade de emissão de solicitações de fornecimento durante a execução;
- recebimento dos quantitativos estimados em uma única ocasião.

Desvantagens:

- elevado risco de perdas e deterioração dos produtos;
- necessidade de maior capacidade de armazenamento;
- possibilidade de aquisição de quantidade superior à necessidade imediata das Secretarias;



- maior risco de redução da qualidade dos produtos em razão do armazenamento prolongado;
- possibilidade de desperdício de alimentos;
- inadequação ao caráter perecível de grande parte dos hortifrutigranjeiros;
- aquisição antecipada de produtos que serão consumidos gradualmente;
- maior dificuldade de adequação entre os quantitativos adquiridos e o consumo efetivamente verificado.

Alternativa 3 – Sistema de Registro de Preços

Foi analisada a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços para atendimento da demanda de hortifrutigranjeiros.

O Sistema de Registro de Preços permite o registro de preços e condições para futuras e eventuais contratações, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

Vantagens:

- possibilidade de realização das aquisições de forma parcelada;
- possibilidade de adequação das aquisições à demanda efetivamente verificada;
- redução da necessidade de realização de novo procedimento licitatório para cada aquisição durante a vigência da ata;
- possibilidade de atendimento de demandas que apresentem variação ao longo do período;
- maior flexibilidade para definição do momento das aquisições.

Desvantagens:

- em razão da natureza dos hortifrutigranjeiros e da oscilação de preços característica de determinados produtos agrícolas, a manutenção dos preços registrados durante a vigência da ata pode exigir acompanhamento das condições de mercado, especialmente quando houver alterações relevantes nos custos de produção e comercialização;
- a contratação por SRP pode resultar em quantitativos registrados que não sejam integralmente utilizados, uma vez que as quantidades previstas possuem caráter estimativo e as aquisições dependem da necessidade efetivamente verificada pela Administração;
- caso haja necessidade de contratação, a Administração deverá observar as condições estabelecidas na ata e nos instrumentos dela decorrentes, reduzindo a possibilidade de adequação das condições de fornecimento a necessidades específicas que surjam posteriormente, quando incompatíveis com aquilo que foi originalmente registrado.

Conclusão do Levantamento de Mercado:



A partir do levantamento realizado, foram identificadas diferentes alternativas para o atendimento da necessidade de fornecimento de hortifrutigranjeiros, incluindo a contratação mediante instrumento contratual com fornecimento parcelado, a aquisição em entrega única e a utilização do Sistema de Registro de Preços.

As alternativas apresentam características, vantagens e desvantagens distintas, cabendo à Administração avaliar aquela que melhor se adequa às características da necessidade identificada, à forma de fornecimento pretendida, à natureza dos produtos e às condições de execução da contratação.

A análise e a justificativa da solução a ser adotada serão apresentadas no item subsequente deste Estudo Técnico Preliminar.

IX. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa para o fornecimento de hortifrutigranjeiros, mediante Contrato Administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, fornecimento parcelado e aquisição individualizada por item.

A escolha considera, principalmente, a previsibilidade da demanda, uma vez que a Administração dispõe do histórico de consumo do exercício anterior, utilizado como referência para a definição dos quantitativos estimados. Embora não haja obrigação de aquisição integral desses quantitativos, o histórico permite estabelecer uma estimativa compatível com a realidade de consumo observada pelo Município.

A formalização por contrato possibilita estabelecer previamente as condições de fornecimento para o período contratual, mantendo a flexibilidade necessária para que as solicitações ocorram conforme a necessidade efetivamente verificada pelas Secretarias. O fornecimento parcelado é especialmente adequado aos hortifrutigranjeiros, permitindo que os produtos sejam entregues gradualmente e reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado.

A opção pela aquisição por item também favorece a competitividade, permitindo que fornecedores participem de acordo com sua capacidade de fornecimento, sem a necessidade de assumir a obrigação de fornecer todos os produtos que compõem a contratação.



Em comparação com as demais alternativas analisadas, a solução escolhida apresenta melhor adequação entre previsibilidade da demanda, flexibilidade das aquisições e características dos produtos, permitindo atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social sem impor à Administração a aquisição antecipada ou integral dos quantitativos estimados.

Assim, a solução definida proporciona:

- maior previsibilidade das condições de fornecimento;
- adequação das aquisições à necessidade efetivamente verificada;
- redução do risco de perdas e desperdícios;
- melhor controle da execução e do recebimento dos produtos;
- fornecimento compatível com a natureza perecível dos hortifrutigranjeiros;
- ampliação da competitividade mediante aquisição por item;
- maior eficiência na gestão das aquisições.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mediante Contrato Administrativo, com fornecimento parcelado e aquisição por item, é a solução que melhor atende à necessidade identificada pela Administração Municipal de Flora Rica/SP.

X. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Considerando que os produtos objeto da contratação possuem especificações usuais de mercado, amplamente comercializados por diversos fornecedores e cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, caracteriza-se a aquisição de bens comuns.

Dessa forma, a modalidade **Pregão Eletrônico** mostra-se a mais adequada, por proporcionar maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, transparência do procedimento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A utilização da forma eletrônica amplia a concorrência, reduz custos administrativos, favorece a economicidade e observa os princípios da eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

XI. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento pelo **menor preço por item** mostra-se o mais adequado



ao interesse público, considerando a diversidade de produtos que compõem o objeto e as características próprias de cada hortifrutigranjeiro.

Os itens possuem características distintas quanto à espécie, variedade, unidade de fornecimento, forma de produção, disponibilidade e comercialização, sendo fornecidos por diferentes produtores, distribuidores e comerciantes, com capacidades distintas de atendimento.

A adoção do julgamento por item permite que os fornecedores participem da contratação de acordo com sua capacidade de fornecimento, inclusive para produtos específicos, sem que a participação em determinado item fique condicionada à capacidade de fornecer todos os hortifrutigranjeiros previstos na contratação.

Essa forma de disputa contribui para **ampliar a competitividade**, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para cada produto.

Além disso, a adjudicação por item reduz o risco de que eventual impossibilidade de fornecimento ou ausência de proposta para determinado produto comprometa a contratação dos demais itens, permitindo que cada produto seja analisado e contratado de forma individualizada.

Dessa forma, considerando a diversidade dos hortifrutigranjeiros, a existência de fornecedores com diferentes capacidades de fornecimento e a necessidade de preservar a competitividade, conclui-se que o **menor preço por item** é o critério de julgamento mais adequado para a presente contratação.

XII. JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Embora o fornecimento seja realizado de forma parcelada, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não representa a solução mais adequada para esta contratação.

As Secretarias demandantes possuem previsão suficientemente precisa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, permitindo a definição dos quantitativos necessários e a formalização de contrato administrativo.

A contratação direta mediante contrato proporciona maior segurança jurídica,



previsibilidade da execução, estabilidade no fornecimento e melhor gestão contratual, além de assegurar à Administração o atendimento contínuo da demanda.

Ressalta-se que o fornecimento parcelado não constitui característica exclusiva do Sistema de Registro de Preços, podendo ser regularmente adotado em contratos administrativos de fornecimento continuado, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Administração.

Assim, conclui-se que a celebração de contrato administrativo se revela a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

XIII. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 201.691,50 (duzentos e um mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.**

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nos preços obtidos por meio de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando o SIS Cotação, considerando referências de preços de contratações públicas disponíveis para os itens que compõem o objeto.

Os valores obtidos foram analisados e utilizados como referência para a composição da estimativa preliminar do custo da contratação, buscando estabelecer parâmetro compatível com os preços praticados nas contratações públicas para produtos de natureza semelhante.

O orçamento estimado contemplará todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos hortifrutigranjeiros, incluindo, quando aplicáveis, transporte, acondicionamento, embalagens, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

O valor estimado de R\$ 201.691,50 servirá como referência para o planejamento da contratação e para a análise das propostas apresentadas no procedimento licitatório, observadas as condições e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

XIV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de



hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como dos programas, projetos e atividades das Secretarias Municipais de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com formalização de Contrato Administrativo, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, permitindo que cada hortifrutigranjeiro seja disputado individualmente, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações ou Autorizações de Fornecimento emitidas pelas Secretarias demandantes, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência contratual, observados os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas pela Administração.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. As solicitações serão realizadas conforme a demanda efetivamente verificada durante a execução contratual, permitindo adequar o fornecimento ao consumo das unidades e Secretarias atendidas.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às condições de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e transporte aplicáveis a cada hortifrutigranjeiro, observando-se a legislação sanitária pertinente.

A solução contempla, ainda:

- recebimento dos produtos diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais;
- controle e acompanhamento das entregas por servidor(es) designado(s) pela Administração;
- conferência quantitativa e qualitativa dos produtos recebidos;
- verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- recusa de produtos que apresentem desconformidades ou condições inadequadas para consumo;
- substituição dos produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- acompanhamento dos prazos e das condições de fornecimento;
- fiscalização da execução contratual;
- registro das ocorrências verificadas durante o fornecimento;



- gestão e fiscalização do contrato de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada busca assegurar o fornecimento adequado dos hortifrutigranjeiros necessários à alimentação escolar e às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, conciliando a necessidade de abastecimento com a natureza perecível dos produtos, mediante fornecimento parcelado, aquisição por item e solicitações conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência contratual.

XV. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando as características dos produtos e a possibilidade de sua contratação de forma individualizada.

Os hortifrutigranjeiros que compõem o objeto possuem características próprias e distintas entre si, tais como espécie, variedade, unidade de fornecimento, disponibilidade e formas de comercialização. Além disso, existem fornecedores com diferentes capacidades de fornecimento, sendo possível a oferta de determinados produtos de forma independente dos demais.

Diante disso, mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada a divisão do objeto em itens, permitindo que cada hortifrutigranjeiro seja objeto de disputa individualizada.

A adoção do critério de julgamento por menor preço por item amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores que possuam capacidade de fornecer determinados produtos, sem exigir que uma única empresa esteja apta a fornecer a totalidade dos itens que compõem o objeto.

O parcelamento também reduz o risco de concentração do fornecimento em um único fornecedor e evita que eventual ausência de proposta, desclassificação ou inabilitação referente a determinado item comprometa a contratação dos demais produtos.

Além disso, a disputa individualizada possibilita que a Administração obtenha e compare propostas específicas para cada hortifrutigranjeiro, favorecendo a busca por preços mais vantajosos e permitindo melhor aproveitamento das condições existentes no mercado.



Ressalta-se que a divisão do objeto em itens não implica fracionamento indevido da contratação, uma vez que se trata de produtos individualizáveis, com possibilidade de fornecimento independente e sem prejuízo à execução do objeto.

Dessa forma, considerando a natureza distinta dos produtos, a existência de fornecedores com diferentes capacidades de atendimento e a possibilidade de fornecimento independente de cada hortifrutigranjeiro, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens é técnica e economicamente viável e mostra-se a solução mais adequada para ampliar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

XVI. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- a)** garantir o abastecimento regular de hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar e às atividades das Secretarias Municipais demandantes;
- b)** assegurar a continuidade da alimentação fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos beneficiários dos programas, projetos e atividades municipais;
- c)** garantir o fornecimento de produtos em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e segurança para consumo;
- d)** evitar o desabastecimento das unidades e setores atendidos durante a vigência contratual;
- e)** reduzir perdas e desperdícios decorrentes da aquisição ou armazenamento prolongado de produtos perecíveis;
- f)** adequar as entregas ao consumo efetivamente verificado, considerando a natureza dos produtos e as necessidades das Secretarias;
- g)** assegurar maior controle quantitativo e qualitativo dos produtos recebidos pela Administração;
- h)** ampliar a competitividade da contratação mediante a disputa individualizada dos produtos por item;
- i)** buscar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a obtenção de preços mais vantajosos para cada item;
- j)** garantir maior previsibilidade quanto ao fornecimento, considerando o histórico de consumo utilizado como referência para a estimativa dos quantitativos;
- k)** assegurar a regularidade do fornecimento durante a vigência contratual, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados;
- l)** atender adequadamente às necessidades da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental e das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social.



Dessa forma, pretende-se assegurar que os recursos públicos destinados à aquisição de hortifrutigranjeiros sejam aplicados de maneira eficiente, proporcionando o atendimento regular das necessidades alimentares e institucionais do Município, com fornecimento compatível com a demanda efetivamente verificada.

XVII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução da futura contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a)** elaboração do Termo de Referência, contemplando as especificações dos hortifrutigranjeiros, quantitativos estimados, condições de fornecimento, entrega e recebimento;
- b)** realização e formalização da pesquisa de preços para composição da estimativa do valor da contratação;
- c)** verificação da disponibilidade e reserva dos recursos orçamentários necessários à execução da contratação;
- d)** elaboração do Edital e da respectiva minuta do Contrato Administrativo;
- e)** realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme definido para a contratação;
- f)** designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- g)** organização dos procedimentos internos necessários para emissão das solicitações ou Autorizações de Fornecimento pelas Secretarias demandantes;
- h)** acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;
- i)** adoção das providências necessárias para o recebimento, recusa e eventual substituição dos produtos que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada e diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, não se identificou, neste momento, a necessidade de realização de investimentos ou adequações estruturais adicionais para viabilizar a contratação, sem prejuízo da manutenção das condições adequadas para o recebimento e acondicionamento temporário dos produtos.

XVIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição para a celebração ou execução do presente contrato.



A contratação possui autonomia administrativa e operacional, dependendo apenas da conclusão regular do procedimento licitatório e da existência de disponibilidade orçamentária.

XIX. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte dos hortifrutigranjeiros, à utilização e descarte de embalagens e à geração de resíduos orgânicos decorrentes do manuseio e consumo dos produtos.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- a)** utilização de embalagens e materiais de acondicionamento compatíveis com a natureza dos produtos e com as normas sanitárias aplicáveis, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais;
- b)** utilização de veículos adequados e em boas condições de conservação e higiene para o transporte dos produtos, contribuindo para a redução de emissões desnecessárias e para a preservação da qualidade dos alimentos;
- c)** destinação adequada dos resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento, observadas as normas ambientais aplicáveis;
- d)** adoção do fornecimento parcelado como medida de redução do desperdício de alimentos, permitindo maior compatibilidade entre as quantidades entregues e o consumo efetivamente verificado;
- e)** adoção de medidas que contribuam para evitar perdas e deterioração dos hortifrutigranjeiros durante o transporte, recebimento e armazenamento temporário;
- f)** observância da legislação ambiental e sanitária aplicável durante a execução contratual.

Considerando as características do objeto, não se identificam impactos ambientais de elevada magnitude decorrentes diretamente da contratação. Ainda assim, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de desperdícios, à adequada destinação dos resíduos e ao uso responsável de materiais e recursos, em observância aos princípios da sustentabilidade e ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



XX. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados os principais riscos relacionados à futura contratação:

<i>Risco</i>	<i>Probabilidade</i>	<i>Impacto</i>	<i>Medidas Preventivas</i>
<i>Atraso nas entregas</i>	Média	Alto	Definição de prazos contratuais, aplicação de penalidades e acompanhamento permanente da execução.
<i>Entrega de produtos em desacordo com as especificações</i>	Média	Alto	Conferência no recebimento, fiscalização contratual e substituição imediata dos produtos recusados.
<i>Interrupção do fornecimento</i>	Baixa	Alto	Fiscalização contínua, gestão contratual e aplicação das sanções previstas no contrato.
<i>Oscilações de mercado</i>	Média	Médio	Pesquisa de preços adequada e previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.
<i>Entrega de produtos com grau de maturação inadequado</i>	Baixa	Alto	Definição, no Termo de Referência, de condições adequadas de maturação e apresentação para cada produto, além de conferência no momento do recebimento e substituição dos produtos que não atenderem às especificações.

Considerando as características do objeto, os riscos identificados são passíveis de gerenciamento e controle pela Administração, mediante definição adequada dos requisitos no Termo de Referência, fiscalização do recebimento dos produtos e acompanhamento da execução contratual.

As medidas preventivas estabelecidas buscam reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos identificados e, quando não for possível evitá-los integralmente, minimizar seus impactos sobre o abastecimento da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social.



Assim, os riscos identificados não comprometem a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas de prevenção, fiscalização e resposta estabelecidas no processo e no instrumento contratual.

XXI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos e a análise da necessidade apresentada, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, conveniente, oportuna e viável, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução definida atende às necessidades da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental e das Secretarias Municipais de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social, proporcionando condições para a continuidade do fornecimento de hortifrutigranjeiros necessários à execução das atividades e programas municipais.

Verificou-se que a realização da contratação mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e formalização por Contrato Administrativo, com vigência de 12 (doze) meses e fornecimento parcelado, mostra-se compatível com as características do objeto e com a necessidade identificada pela Administração.

A aquisição individualizada por item favorece a competitividade do certame, enquanto o fornecimento parcelado permite adequar as entregas às necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual, considerando a natureza perecível dos produtos.

Os quantitativos estimados foram estabelecidos tendo como referência o consumo verificado no exercício anterior, não implicando obrigação de aquisição integral das quantidades previstas.

Diante das análises realizadas, não foram identificados, neste Estudo Técnico Preliminar, elementos que inviabilizem a contratação, estando a solução proposta em condições de prosseguir para as etapas subsequentes do processo administrativo, observadas as verificações e providências necessárias.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.925.279/0001-90



elaboração e aprovação do Termo de Referência, realização das demais etapas da fase preparatória, análise jurídica e adoção dos demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender à demanda da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como aos programas e atividades das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, de acordo com as especificações do termo de referência, constante no Anexo I do Edital.

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____ Processo nº ____, aberto pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão Eletrônico nº ____ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da licitante:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Email:

Telefone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO Nº 039/2026

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender à demanda da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como aos programas e atividades das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	ABACAXI	PÇ	665		
2	ABOBORA CABOTIÃ	KG	100		
3	ABÓBORA PAULISTA	KG	100		
4	ACELGA	KG	150		
5	ACEROLA	KG	400		
6	ALFACE CRESPA	PÇ	500		
7	ALHO	KG	210		
8	ALMEIRÃO	MÇ	80		
9	AMENDOIM	PCT	50		
10	BANANA MAÇÃ	KG	415		
11	BANANA NANICA	KG	1.763		
12	BATATA DOCE	KG	290		
13	BATATA INGLESA	KG	850		



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.925.279/0001-90



14	BERINJELA	KG	50		
15	BETERRABA	KG	110		
16	BRÓCOLIS NINJA OU JAPONÊS	UN	150		
17	CEBOLA	KG	710		
18	CENOURA	KG	280		
19	CHEIRO VERDE	MÇ	300		
20	CHUCHU	KG	20		
21	COUVE-FLOR	PÇ	150		
22	COUVE MANTEIGA	MÇ	300		
23	GENGIBRE	KG	9		
24	GOIABA	KG	590		
25	HORTELÃ	MÇ	10		
26	INHAME	KG	30		
27	LARANJA PÊRA	KG	2.120		
28	LIMÃO	KG	85		
29	MAÇÃ FUGI	KG	1.495		
30	MAMÃO FORMOSA	KG	355		
31	MAMÃO PAPAIA	KG	270		
32	MANDIOCA	KG	210		
33	MARACUJÁ	KG	30		
34	MELANCIA	KG	2.615		
35	MELÃO	KG	1.165		
36	MILHO VERDE ESPIGA	KG	125		
37	OVOS BRANCOS	BDJ C/30	310		
38	PEPINO	KG	300		
39	PÊRA	KG	470		
40	PIMENTÃO VERDE	KG	80		



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.925.279/0001-90



41	POLPA DE ABACAXI	KG	160		
42	POLPA DE ACEROLA	KG	160		
43	POLPA DE CAJU	KG	155		
44	POLPA DE MARACUJÁ	KG	210		
45	POLPA DE MORANGO	KG	135		
46	QUIABO	KG	30		
47	REPOLHO VERDE	KG	470		
48	TANGERINA PONCÃ	KG	615		
49	TOMATE RASTEIRO	KG	850		
50	VAGEM	KG	50		
VALOR TOTAL (R\$) -					

1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - O proponente declara que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando



o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR COOPERATIVA)

5 - Declaro, para fins de obtenção do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e atende aos requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na legislação.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico 011/2026, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º., inc. XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº. 150, CNPJ nº. 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade RG nº 47.964.843-8 SSP/SP e do CPF (MF) nº *****, denominada neste ato de CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, denominada neste ato de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2023 e suas alterações e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 00X/2026 - Processo nº 0XX/2026**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender à demanda da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como aos programas e atividades das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº. 00X/2026 - Processo nº. 0XX/2026**, conforme quantidades e especificações mínimas e detalhadas constantes na cláusula quinta.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O termo de referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A entrega do objeto contratado deverá ocorrer nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este contrato, que integra o presente instrumento para todos os fins.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou solicitação formal pelas Secretarias requisitantes. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento ou solicitação formal. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.



3.2.1. Cada entrega deverá corresponder aos quantitativos, unidades e especificações constantes da respectiva Autorização de Fornecimento ou solicitação formal, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato ou na respectiva solicitação.

3.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de recusar, total ou parcialmente, os produtos que não estiverem em condições satisfatórias, que apresentarem quantidade divergente ou que não atenderem às especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato ou na respectiva Autorização de Fornecimento ou solicitação formal. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mão de obra e demais custos decorrentes do fornecimento, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas à natureza dos produtos, observadas as normas sanitárias aplicáveis e, quando necessário, as condições específicas de temperatura e conservação.

3.5. As quantidades especificadas no Edital e no Termo de Referência são estimativas, não constituindo obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos quantitativos previstos durante a vigência da contratação. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, mediante as respectivas Autorizações de Fornecimento ou solicitações formais.

3.6. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, a **GESTÃO DO CONTRATO** será realizada através da servidora



Kátia Regina Pereira da Silva Ferreira, e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor Osiris Yassuko Tezuka, nos termos da Portaria n.º 170/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, tendo em vista que o objeto envolve o fornecimento direto de alimentos destinados às Secretarias Municipais e à rede municipal de ensino, sendo necessária a manutenção da responsabilidade integral da contratada quanto à produção, manipulação, acondicionamento, transporte, qualidade e segurança sanitária dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ***** (.....) pelo fornecimento dos produtos objeto da contratação, ficando ajustados os preços relativos aos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme proposta vencedora, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	ABACAXI	PÇ	665		
2	ABOBORA CABOTIÃ	KG	100		
3	ABÓBORA PAULISTA	KG	100		
4	ACELGA	KG	150		
5	ACEROLA	KG	400		
6	ALFACE CRESPA	PÇ	500		
7	ALHO	KG	210		
8	ALMEIRÃO	MÇ	80		
9	AMENDOIM	PCT	50		
10	BANANA MAÇÃ	KG	415		
11	BANANA NANICA	KG	1.763		
12	BATATA DOCE	KG	290		



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.925.279/0001-90



13	BATATA INGLESA	KG	850		
14	BERINJELA	KG	50		
15	BETERRABA	KG	110		
16	BRÓCOLIS NINJA OU JAPONÊS	UN	150		
17	CEBOLA	KG	710		
18	CENOURA	KG	280		
19	CHEIRO VERDE	MÇ	300		
20	CHUCHU	KG	20		
21	COUVE-FLOR	PÇ	150		
22	COUVE MANTEIGA	MÇ	300		
23	GENGIBRE	KG	9		
24	GOIABA	KG	590		
25	HORTELÃ	MÇ	10		
26	INHAME	KG	30		
27	LARANJA PÊRA	KG	2.120		
28	LIMÃO	KG	85		
29	MAÇÃ FUGI	KG	1.495		
30	MAMÃO FORMOSA	KG	355		
31	MAMÃO PAPAIA	KG	270		
32	MANDIOCA	KG	210		
33	MARACUJÁ	KG	30		
34	MELANCIA	KG	2.615		
35	MELÃO	KG	1.165		
36	MILHO VERDE ESPIGA	KG	125		
37	OVOS BRANCOS	BDJ C/30	310		
38	PEPINO	KG	300		
39	PÊRA	KG	470		



40	PIMENTÃO VERDE	KG	80		
41	POLPA DE ABACAXI	KG	160		
42	POLPA DE ACEROLA	KG	160		
43	POLPA DE CAJU	KG	155		
44	POLPA DE MARACUJÁ	KG	210		
45	POLPA DE MORANGO	KG	135		
46	QUIABO	KG	30		
47	REPOLHO VERDE	KG	470		
48	TANGERINA PONCÃ	KG	615		
49	TOMATE RASTEIRO	KG	850		
50	VAGEM	KG	50		
VALOR TOTAL (R\$) -					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da

liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o regular atesto da documentação fiscal pelo responsável.

6.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.



6.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE/SP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou
- d) incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

- a. Fornecer os hortifrutigranjeiros de acordo com as especificações, quantidades, unidades, padrões de qualidade, condições de acondicionamento e demais características estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;
- b. Entregar os produtos em perfeitas condições de qualidade, higiene, conservação e apresentação, próprios para consumo e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento ou solicitação formal;
- c. Entregar os produtos nos locais, datas e horários determinados pela CONTRATANTE, conforme as solicitações das Secretarias Municipais requisitantes e as respectivas Autorizações de Fornecimento ou solicitações formais;
- d. Cumprir rigorosamente os quantitativos, unidades e tipos de produtos solicitados, não podendo substituir, alterar ou modificar os produtos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e. Garantir que os produtos hortifrutigranjeiros sejam entregues frescos,



próprios para consumo e dentro do prazo de validade, quando aplicável, observadas as condições específicas e características próprias de cada produto;

f. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, embalagem e transporte dos produtos, utilizando veículos, embalagens e meios apropriados, limpos, íntegros e compatíveis com a natureza dos alimentos, de forma a preservar sua qualidade, higiene, conservação e segurança até o momento da entrega;

g. Observar, durante o transporte e a entrega, as condições de higiene, conservação e, quando aplicável, de temperatura necessárias à preservação da qualidade e segurança dos produtos;

h. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela CONTRATANTE em razão de desconformidade com as especificações, quantidade, qualidade, condições de conservação ou qualquer outra irregularidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município;

i. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

j. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir todas as obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

k. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;



- l. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos da legislação aplicável;
- m. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, relacionadas à execução do objeto;
- n. Cumprir as normas sanitárias, de higiene, armazenamento, conservação, transporte e segurança dos alimentos aplicáveis aos produtos fornecidos;
- o. Fornecer os produtos somente após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou solicitação formal expedida pela CONTRATANTE, observando os quantitativos e condições nela estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. **Multa:**
 - a) moratória de 0,5 % **(cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos produtos**, limitado a 30 (trinta) dias, ultrapassado os quais a CONTRATANTE deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;



- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração



Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese do item 12.2., aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção do contrato, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.



15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2.E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Flora Rica/SP, de de 2026.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
Fábio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal

(nome da empresa)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.925.279/0001-90



Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2026

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender à demanda da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como aos programas e atividades das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão



- e) cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, * de ***** de 2026**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito

CPF: 230.640.348-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito

CPF: 230.640.348-12

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito

CPF: 230.640.348-12

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.925.279/0001-90



Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito

CPF: 230.640.348-12

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VIII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ Nº: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender à demanda da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como aos programas e atividades das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2026.

Fabio Luiz Florentino de Faria

Prefeito de Flora Rica

E-mail: *****

CONTRATANTE

***** (nome)

***** (cargo)

E-mail: *****

CONTRATADA